



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Palmitos**

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 67 - Bairro: Centro - CEP: 89887-000 - Fone: (49) 3700-9405 - WhatsApp 49 3700-9405  
- Email: palmitos.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001221-51.2011.8.24.0046/SC**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** DORIVAL GABOARDI

**DESPACHO/DECISÃO**

**UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** ingressou com a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** em face de **DORIVAL GABOARDI**, objetivando a cobrança de valores constantes da certidão de dívida ativa aportada aos autos.

A parte executada foi citada e, na sequência, houve a penhora de bens consistente em: *"25% do Lote Urbano nº 7, da quadra nº 1, bairro Lot. Domingos Pignat, CEP 89888-000, Caibi-SC. Confrontações conforme matrícula de fls. 202/208, número de registro CRI Palmitos, matrícula 5.078"* (evento 92, DEC199).

Na decisão do evento 104, DEC223 foi desacolhida a impenhorabilidade suscitada pela terceira interessada Alzira Gaboardi.

Houve o cumprimento do mandado de avaliação do bem (evento 131, CERT244).

Por fim, a exequente apresentou requerimento de alienação do bem penhorado por corretor ou leiloeiro credenciado, através do Comprei (evento 206, DOC1).

É, em síntese, o resumo.

Pois bem, considerando que o bem foi penhorado através do auto aportado no evento 102, TERMO221 e que o Comprei é uma plataforma de negócios da União, gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em que os bens são anunciados em venda simplificada, entendo que é o caso de deferir o pedido de alienação, nos termos do art. 879, I, do Código de Processo Civil, ficando disponibilizado para venda pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), nos termos do art. 3º, §2º, da Portaria PGFN n. 3.050/2022, que assim dispõe:

*"Art. 3º O Procurador da Fazenda Nacional que identificar, no exercício de suas atribuições, a existência de bem com aptidão para inserção em processo de alienação, deverá:*

*I - solicitar a alienação por iniciativa particular do bem no Comprei, por intermédio de **corretor** ou **leiloeiro credenciado**, mediante petição endereçada ao juízo competente, cujo padrão será definido pela Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos; ou*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Palmitos**

*II - propor a celebração de Negócio Jurídico Processual, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria PGFN nº 742, de 21 de dezembro de 2018, ou de Transação, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, com cláusula específica de inclusão do bem no modelo de negócio Comprei, observado o disposto no art. 11, § 2º desta Portaria.*

*§ 2º O bem será inserido no modelo de negócio Comprei pelo prazo máximo de 360 dias, contado:*

*I - no caso do inciso I do caput, a partir da data de deferimento judicial se outro termo não for estabelecido pelo Juiz; e*

*II - no caso do inciso II do caput, a partir da data da inclusão no Comprei."*

Portanto, o processo deverá ficar suspenso pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da presente decisão.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de alienação formulado pela parte exequente, através do Comprei, devendo os autos aguardarem em localizador próprio - suspensos - pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

**INTIMEM-SE.**

Decorrido o prazo acima, **INTIME-SE** a parte exequente para informar acerca da alienação do bem e dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de liberação da penhora.

---

Documento eletrônico assinado por **MORGANA DALLA COSTA ROCHA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310083062806v6** e do código CRC **0c5fc7fa**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MORGANA DALLA COSTA ROCHA  
Data e Hora: 28/09/2025, às 11:33:49

---